

**ANEXO IV**  
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/PMF/SMHDU/SUBUSP/2024**

**1 OBJETO**

- a) Comércio de Alimentos (cachorro quente, lanches e guloseimas) temporário para o evento ANIVERSÁRIO DE FLORIANÓPOLIS 2024.

**2 PÚBLICO ALVO**

- a) Pessoa Física ou MEI

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

- a) É obrigatória a presença do requerente autorizado no exercício da atividade, sob pena de cassação da Autorização, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
- b) Quando houver necessidade do Autorizado se ausentar das atividades por motivo, deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência, com apresentação de atestado médico, para avaliação.

**4 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

Prazo 22/03/2024 a 25/03/2024 - 29/03/2024

**5 DA INSCRIÇÃO**

- a) Prazo 15/03/2024 a 17/08/2024

**6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- a) Documento de identidade válido, com foto, sendo aceitos exclusivamente as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), RNE (quando estrangeiro)
- b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF

- c) Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
- d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física – CPF
- e) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade para o exercício do prazo da autorização.
- f) Certificado de Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, emitido no mínimo há 06 (seis meses);
- g) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando esta for a condição do participante.
- a) l) Comprovante de residência, sendo considerado como tal: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge este deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento, ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo. Quando o comprovante estiver em nome do pai, da Certidão de Nascimento do(a) filho(a).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral do participante emitida pelo TSE ou, quando estrangeiro, Certidão de Impossibilidade de alistamento eleitoral.
- i) Declaração de veracidade das declarações e documentos, conforme redação na forma do item 14 deste anexo.
- j) Ficha cadastral indentificando bairro(local) onde será prestado o serviço.

## **7 DOCUMENTOS EM CASO DE PcD**

Alem os do item anterior também:

- a) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, nome do médico e seu

registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (**não serão aceitos atestados médicos**), considerando o disposto na Lei no 13.146/2015

- b) Declaração emitida pela **COORDENADORIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA A PESSOA PORTADORA DE DOENÇA RARA** sito na Rua Conselheiro Mafra, nº656 - 8º andar - Centro - CEP: 88010-102 - Telefone: (48) 3251-6419 - Email: [cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br](mailto:cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br)., atendimento de 13:00h às 19:00h

## **8 DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

- a) Os autorizados deverão recolher tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97 indicadas neste anexo .
- b) A pedido do participante o valor devido pelas taxas municipais poderá ser parcelado em no máximo 03 (três) parcelas.
- c) A não quitação das taxas municipais até o fim da vigência da Autorização impossibilita sua eventual prorrogação e participação em qualquer certame promovido pelo Município.

## **9 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**

- a) Publicação da Lista de Inscritos e Habilitados: 18/03/2024;
- b) Prazo de recurso da lista de inscritos e Inabilitados: 19/03/2024.
- c) Sorteio 20/03/2024 às 14h.
- d) Homologação e Publicação dos Habilitados: 20/03/2024;
- e) Entrega de alvará para os habilitados: 21/03/2024 e 22/03/2024.

## **10 DOS RESÍDUOS (LIXO)**

- a) Os resíduos (lixo) deverão ser acondicionados em sacos plásticos.
- b) Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
- c) É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente

## **11 DA HIGIENE**

- a) O Autorizado deve dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- b) Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

## **12 DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO**

- a) O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:
- b) A roda terá de ser em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- c) Possuir tampa com borracha de vedação para acondicionamento de produtos;
- d) Possuir suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;

### **13 DAS PENALIDADES**

- a) Ao autorizado que ao final da temporada não retirarem o carrinho do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário-mínimo (SM).
- b) A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.
- c) A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata da Autorização

### **14 DA DECLARAÇÃO**

Quando da anexação dos documentos obrigatórios juntar declaração nos seguintes termos:

#### **CANDIDATURA DO REQUERENTE**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente processo, ou de documentos fraudados, falsos, falsificados adulterado ou fabricados ensejará as sanções civis, e criminais, além de acarretar na inabilitação e/ou cassação da autorização e demais sanções já previstas. Estar ciente de que na ausência dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória, ou a juntada de documentos inservíveis é de minha inteira responsabilidade e gera automática INABILITAÇÃO do certame.

Florianópolis, \_\_\_\_ de março de 2024.

Assinatura do requerente

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
- b) O Autorizado poderá registrar um assistente. Este assistente deverá portar sempre seu documento pessoal com foto (legível) e estar cadastrado junto a SMHDU/SUBUSP.

## 16 DAS VAGAS

- a) Serão disponibilizadas para todos os habilitados, autorizações de livre ocupação no centro, competindo a Fiscalização de Serviços Públicos realizar a adequação de posicionamento quando da verificação *in loco*.

## 17 DAS TAXAS

MODALIDADE	TAXAS	VALOR
COMÉRCIO DE LANCHES, CACHORRO QUENTE E GULOSEIMAS	TLCA(41)	R\$ 264,87
	TLULP(42)	R\$ 47,06
	TCL	R\$ 74,18
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 386,11</b>

### Legenda

TLCA: Taxa Autorização Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.L.U.L.P: Taxa de Autorização Utilização de Logradouro Público